



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone: 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO Nº 276/88

SÚMULA: Dispõe sobre a elevação dos valores das tarifas de água e prestação de serviços na forma que especifica:

JULIO BIFON, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aprovada a tabela referente a elevação dos valores das tarifas de água e prestação de serviços, que passará a vigorar com os seguintes valores:

I - RESIDENCIAL:

- a. S.N.P. 10m³-Cz\$ 114,00 + 10% conserv. de hidrômetro;
- b. até 10m³-Cz\$ 125,00 = Taxa Mínima;
- c. 11 à 15m³-Cz\$ 125,00 + Cz\$ 22,00/m³ exced. à 10m³;
- d. 16 à 25m³-Cz\$ 235,00 + Cz\$ 27,00/m³ exced. à 15m³;
- e. 26 à 50m³-Cz\$ 505,00 + Cz\$ 37,00/m³ exced. à 25m³;
- f. acima 50m³-Cz\$1.430,00 + Cz\$ 53,00/m³ exced. à 50m³;

II- COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS PÚBLICO:

- a. S.N.P. 10m³-Cz\$ 290,00 + 10% conserv. de hidrômetro;
- b. até 10m³-Cz\$ 319,00 = Taxa Mínima;
- c. acima 10m³-Cz\$ 319,00 + Cz\$ 32,00/m³ exced. à 10m³.

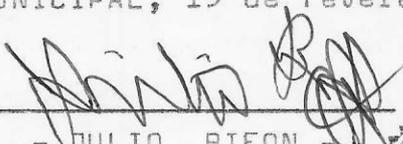
Art. 2º- A taxa de conservação de hidrômetro, será 10% (déz por cento) sobre as tarifas mínimas: Residencial, Comercial, Industrial e Serviços Públicos.

Art. 3º- Será cobrado 10% (déz por cento) de acréscimo sobre o montante do débito, por atraso de pagamento.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de fevereiro do corrente exercício.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de fevereiro de 1988.

Reg. Livro nº	Fls.
Publicado	No 0 Diário do
Norte do Paraná	
N.º 4.412	19/02/88
_____ FUNÇÃO N.º	


- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

DIVISÃO DE SERVIÇO DE ÁGUA

TARIFAS VIGENTES A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 1.988.

RESIDENCIAL

Faixa de Consumo	Base de Cálculo
Até 10m ³	CZ\$ 114,00 + 10% Conservação de Hidrômetro
11 à 15m ³	CZ\$ 125,00 = Taxa Mínima
16 à 25m ³	CZ\$ 125,00 + CZ\$ 22,00/m ³ Excedente à 10m ³
26 à 50m ³	CZ\$ 235,00 + CZ\$ 27,00/m ³ ,, ,,15m ³
Acima de 50m ³	CZ\$ 505,00 + CZ\$ 37,00/m ³ ,, ,,25m ³
	CZ\$1430,00 + CZ\$ 53,00/m ³ ,, ,,50m ³

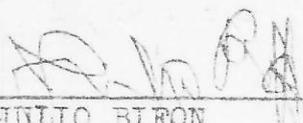
COMERCIAL/INDUSTRIAL/PÚBLICA

Até 10m ³	CZ\$ 290,00 + 10% Conservação de Hidrômetro
Acima 10m ³	CZ\$ 319,00 = Taxa Mínima
	CZ\$ 319,00 + CZ\$ 32,00/m ³ excedente à 10m ³

TAXA DE CONSERVAÇÃO DE HIDRÔMETRO 10% DAS TARIFAS MÍNIMAS :

RESIDENCIAL, COMERCIAL, INDUSTRIAL, E SERV.PÚBLICO .

Acréscimo por atraso de pagamento:
10% do montante do débito.



JULIO BIFON
Prefeito Municipal



ORIVALDO P. RIBEIRO
Enc. da Divisão de água.